



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Formulário de Referência - Pessoa Jurídica

CNPJ: 46.791.648/0001-24

Nome do Administrador de Carteira: CENTRAL CAPITAL GESTAO DE RECURSOS S.A.

Ano de competência: 2024

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Gestora foi constituída, em 10 de junho de 2022, com foco na gestão profissional de recursos de terceiros por meio de fundos de investimentos.

A Gestora se organizou com o objetivo de realizar a gestão de fundos de investimento em participações ("FIP") regulamentados pela Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("ICVM 578"); fundos de investimento imobiliário ("FII"), regulamentados pela Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("ICVM 472"); e fundos de investimento em geral ("Fundos 555"), regulados pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("ICVM 555"), constituídos, exclusivamente, sob a forma de condomínio fechado. Os fundos geridos pela Gestora serão adaptados à Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2023, conforme alterada ("Resolução 175"), até o prazo previsto pela CVM.

Em 17 de outubro de 2022, mediante 1ª Alteração do Contrato Social, foi aprovada a transformação da natureza societária da Gestora de sociedade limitada para sociedade anônima, passando a ser denominada Central Capital Gestão de Recursos S.A.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo

a. Principais eventos societários tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Em 10 de junho de 2022, a Gestora foi constituída, como sociedade limitada, tendo como sócios 3 (três) pessoas físicas.

Em 17 de outubro de 2022, mediante 1ª Alteração do Contrato Social, foi aprovada a transformação de natureza societária da Gestora de sociedade limitada para sociedade anônima, passando a ser denominada Central Capital Gestão de Recursos S.A.

Na mesma data, ingressou na sociedade um quarto sócio pessoa física.

Em 6 de março de 2023, os sócios pessoas físicas alienaram suas participações societárias para a Central Controle Ltda. e para a Central Holding Ltda., atuais únicos acionistas da Gestora.

b. Escopo das atividades

A Gestora organizou-se com o objetivo de realizar a gestão de FIP, FII e Fundos 555, constituídos, exclusivamente, sob a forma de condomínio fechado.

c. Recursos humanos e computacionais



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Recursos Humanos:

- Diretoria:

A Administração da Gestora compete à Diretoria, composta atualmente por 7 (sete) diretores, sendo:

(i) Thiago Carvalho Machado da Costa: em 17 de outubro de 2022, foi eleito como Diretor de Gestão; e

(ii) Victor Mitunari Matsuyama: em 17 de outubro de 2022, foi eleito como Diretor sem designação específica;

(iii) Bruno de Oliveira Vargens: em 19 de janeiro de 2023, foi eleito para o cargo de Diretor Executivo;

(iv) Daniel Kater Serafim: em 19 de janeiro de 2023, formalizou a renúncia ao cargo de Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP e foi eleito como Diretor sem designação específica;

(v) Francisco Dergham Ajaj: em 19 de janeiro de 2023, formalizou a renúncia ao cargo de Diretor sem designação específica e foi eleito como Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP;

(vi) Júlia Rosa Barbosa Alves Rodrigues: em 1º de junho de 2023, foi eleita como Diretora sem designação específica;

(vii) Diogo Gabriel Alvarez: em 16 de setembro de 2024, foi eleito como Diretor sem designação específica

- Colaboradores:

A Gestora encerrou o ano de 2024 com 10 colaboradores (incluindo os 7 (sete) diretores acima mencionados).

Computacionais:

A empresa realiza investimentos constantes em tecnologia, possuindo uma rede de arquivos em nuvem, permitindo atuação remota dos colaboradores.

d. Regras, políticas, procedimentos e controles internos

Em 2023, a Gestora realizou alterações em suas políticas e manuais para prever a gestão de Fundos 555, constituídos, exclusivamente, sob a forma de condomínio fechado.

Adicionalmente, a Gestora realiza a atualização de suas regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos da legislação vigente.

3. Recursos Humanos

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. Número de sócios:

2

b. Número de empregados:

10

c. Número de terceirizados:

0

CPF	Nome
091.440.297-80	THIAGO CARVALHO MACHADO DA COSTA

4. Auditores

Observação: A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Nome empresarial	Data da contratação	Descrição
BDO Auditores Independentes	17/09/2024	Auditoria de Demonstrações Contábeis da Gestora para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.

5. Resiliência Financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. Se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários

Sim

b. Se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

Sim

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução (A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria Administrador Fiduciário, subcategoria Capital Mínimo, de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.):)

Demonstração Financeira: Não se aplica

Relatório: Não se aplica

6. Escopo das Atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo

a. Tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

A Gestora foi constituída exclusivamente com o objetivo de exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria "gestora de recursos".

b. Tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

Inicialmente, a Gestora desempenhará gestão das carteiras de Fundos de Investimento em Participações (FIP); Fundos de Investimento Imobiliário (FII); e Fundos de Investimento em Geral (Fundos 555), constituídos, exclusivamente, sob a forma de condomínio fechado.

c. Tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

Ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas e bem como ativos imobiliários em geral.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

d. Se atua na distribuição de cotas de fundos de investimentos de que seja administrador ou gestor

Não

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. Os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades

N/A - A atuação da Gestora é única e exclusivamente relacionada à gestão de recursos, conforme descrito no item 6.1. (a).

b. Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades

A Central Holding Ltda., controladora da Gestora, tem por objeto social (i) a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades; e (ii) a prestação de serviços de assessoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especializada. Não há sociedades controladas, coligadas e sob controle comum da Gestora.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundo e carteiras administradas geridas pela empresa, fornecendo as seguintes informações

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
a. Número de investidores	106	0	106

b. Número de investidores, dividido por:	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
i. Pessoas Naturais	33	0	33
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais)	0	0	0
iii. Instituições Financeiras	0		0
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar	0		0
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar	0		0
vi. Regimes Próprios de Previdência Social	0	0	0
vii. Seguradoras	0		0
viii. Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil	0		0
ix. Clubes de Investimento	0	0	0
x. Fundos de Investimento	73		73
xi. Investidores não Residentes	0		0

xii. Outros	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
	0	0	0



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
Total	106	0	106

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
c. Recursos financeiros sob administração	R\$ 428.224.596,53	R\$ 0,00	R\$ 428.224.596,53

d. Recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior

R\$ 0,00

e. Recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes) Caso deseje identificar o cliente, informe o nome após o valor dos recursos, utilizando o caracter ";" como separador

Valor	Nome
R\$ 217.488.235,46	
R\$ 31.756.161,60	
R\$ 31.176.237,78	
R\$ 22.635.603,41	
R\$ 11.014.049,78	
R\$ 10.819.302,34	
R\$ 6.525.010,67	
R\$ 5.437.508,90	
R\$ 5.409.651,16	
R\$ 3.786.755,82	

f. Recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
i. Pessoas Naturais	R\$ 22.198.659,71	R\$ 0,00	R\$ 22.198.659,71
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
iii. Instituições Financeiras	R\$ 0,00		R\$ 0,00
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar	R\$ 0,00		R\$ 0,00
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar	R\$ 0,00		R\$ 0,00
vi. Regimes Próprios de Previdência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
vii. Seguradoras	R\$ 0,00		R\$ 0,00
viii. Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil	R\$ 0,00		R\$ 0,00
ix. Clubes de Investimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
x. Fundos de Investimento	R\$ 406.025.936,82		R\$ 406.025.936,82
xi. Investidores não Residentes	R\$ 0,00		R\$ 0,00

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
xii. Outros			
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
Total	R\$ 428.224.596,53	R\$ 0,00	R\$ 428.224.596,53

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

a. Ações	R\$ 0,00
b. Debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeira	R\$ 0,00
c. Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	R\$ 0,00
d. Cotas de fundos de investimento em ações	R\$ 0,00
e. Cotas de fundos de investimento em participações	R\$ 396.468.434,93
f. Cotas de fundos de investimento imobiliário	R\$ 31.756.161,60
g. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	R\$ 0,00
h. Cotas de fundos de investimento em renda fixa	R\$ 0,00
i. Cotas de outros fundos de investimento	R\$ 0,00
j. Derivativos (valor de mercado)	R\$ 0,00
k. Outros valores mobiliários	R\$ 0,00
l. Títulos públicos	R\$ 0,00
m. Outros ativos	R\$ 0,00
Total	R\$ 428.224.596,53



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária:

N/A - A Gestora não exerce as atividades de administração fiduciária.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:

Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.

7. Grupo Econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. Controladores diretos e indiretos

CPF/CNPJ	Nome
49.525.112/0001-55	Central Holding Ltda
00.009.144/0297-80	Thiago Carvalho Machado da Costa
00.008.881/9917-13	Bruno de Oliveira Vargens

b. Controladas e coligadas

CNPJ	Nome
-	Não Informado

c. Participações da empresa em sociedade do grupo

CNPJ	Nome
-	Não Informado

d. Participações de sociedades do grupo na empresa

CNPJ	Nome
49.525.112/0001-55	Central Holding Ltda
49.445.902/0001-20	Central Controle Ltda

e. Sociedades sob controle comum

CNPJ	Nome
-	Não Informado

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no 7.1.

Nenhum arquivo selecionado.

8. Estrutura Operacional e Administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Equipe de Gestão: É a responsável pelas atividades de gestão dos fundos de investimentos e carteiras administradas, análise de cenários e investimentos. A Equipe de Gestão é liderada pelo Diretor de Gestão, que possui a decisão final em relação à alocação dos recursos dos fundos de investimento e carteiras administradas, sendo também composta pelos analistas, os quais são responsáveis por reunir as informações acerca dos ativos financeiros e valores mobiliários que podem ser adquiridos pelos veículos e por seu monitoramento. A Equipe de Gestão se reúne mensalmente no Comitê de Investimentos.

Equipe de Compliance e Risco: É formada pelos colaboradores que desempenharem as atividades de monitoramento do risco das carteiras administradas e dos fundos de investimento sob gestão e pelo acompanhamento dos controles internos da gestora. A Equipe de Compliance e Risco é coordenada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP e exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora, tendo a faculdade de exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer colaborador.

São atribuições da Equipe de Compliance e Risco (i) garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições da Política de Gestão de Riscos e Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora; (ii) atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na Equipe de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade definida nos documentos da Gestora; (iii) elaborar relatórios de risco e compliance; entre outras.

Comitê de Investimento: é órgão consultivo, cuja finalidade é o controle e monitoramento das atividades relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à gestão de investimentos. Neste sentido, no âmbito do Comitê de Investimentos há discussões a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como de elementos particulares e alavancas de valor das companhias, e avaliação sobre possíveis oportunidades que possam proporcionar melhores resultados aos referidos fundos sob gestão. Com base nas discussões e orientações do Comitê de Investimentos, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de concentração, diversificação e posição dos fundos de investimento sob gestão da Gestora, ficando a decisão final a cargo do Diretor de Gestão.

Comitê de Risco e Compliance: O Comitê de Risco e Compliance da Gestora ("Comitê de Risco e Compliance") é um órgão de natureza mista, sendo consultivo e deliberativo, cuja finalidade é debater assuntos pertinentes à gestão de risco de carteiras.

b. Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Comitê de Investimento: O Comitê de Investimentos, composto pelo Diretor de Gestão, pelo Diretor de Compliance e um Analista de Gestão, é instituído em caráter não permanente de funcionamento e se reunirá, no mínimo, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que algum assunto assim o justificar e o Diretor de Gestão julgar necessário. Suas decisões, debates e/ou as manifestações realizadas, conforme o caso, serão registrados em ata ou por e-mail.

Comitê de Risco e Compliance: O Comitê de Risco e Compliance, composto pelo Diretor de Compliance, pelo Diretor de Gestão e um Analista de Risco e Compliance, é instituído em caráter não permanente de funcionamento e se reunirá, no mínimo, semestralmente, extraordinariamente, sempre que algum assunto assim o justificar. O Comitê de Risco e Compliance é instituído em caráter não permanente de funcionamento e se reunirá, no mínimo, semestralmente, extraordinariamente, sempre que algum assunto assim o justificar. As reuniões do Comitê de Risco e Compliance ocorrerão validamente com a presença de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros permanentes, sendo um deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP. As deliberações realizadas em sede do Comitê de Risco e Compliance serão tomadas por manifestação da maioria dos seus membros, sendo a decisão e os debates registrados em ata ou por e-mail. Dessa forma, após as reuniões, as atas serão assinadas pelos membros e arquivadas, ficando à disposição para fins de transparência e melhores práticas de governança na sede da Gestora.

c. Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Os diretores têm poderes para, observados os termos do Estatuto Social da Central Capital Gestão de Recursos S.A., praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da sociedade.

Os únicos diretores com atribuições específicas são (i) o Diretor de Gestão, que é responsável pela administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do inciso III do artigo 4º da Resolução nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, da CVM ("Resolução CVM nº 21"), (ii) o Diretor de Risco e Compliance, que acumula as responsabilidades pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos; e gestão de risco; e (iii) o Diretor Executivo.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP não está subordinado à área de gestão de recursos e possui autonomia para desfazer qualquer posição dos fundos de investimento da Gestora na hipótese em que os limites de riscos estabelecidos para as carteiras dos fundos sob gestão sejam ultrapassados.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item anterior.

Nenhum arquivo selecionado

8.3. Em relação a cada um dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar:

CPF	Nome	Idade	Profissão	Cargo	Data da posse	Prazo do mandato	Outros cargos
00.009.144/0297-80	Thiago Carvalho Machado da Costa	41	Advogado	Diretor de Gestão	15/06/2022	indeterminado	

8.4. a 8.7. Em relação a cada um dos diretores, indicar:

Qualificação	CPF	Nome	Idade	Profissão	Cargo	Data da posse	Prazo do mandato	Outros cargos	Cursos concluídos	Certificação profissional
8.4 (GESTÃO DE CARTEIRA)	00.009.144/0297-80	Thiago Carvalho Machado da Costa	41	Advogado	Diretor de gestão	16/09/2022	Indeterminado		MBA em Finanças - FGV	Obteve Isenção CGE
8.5 (COMPLIANCE)	365.314.208-39	FRANCISCO DERGHAM AJAJ	35	Economistas	Diretor de Compliance	19/01/2023	Indeterminado		Pós graduação em Administração financeira - INPER	CPA-20
8.6 (GESTÃO DE RISCO)	365.314.208-39	FRANCISCO DERGHAM AJAJ	35	Economistas	Diretor de Risco	19/01/2023	Indeterminado		Pós graduação em Administração financeira - INPER	CPA-20

8.4. a 8.7. Em relação a cada um dos diretores, fornecer principais experiências profissionais durante os últimos cinco anos, indicando:

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

CPF do Diretor	Nome do Diretor	Nome da Empresa	Cargo	Atividade principal	Data de Entrada	Data de Saída
00.009.144/0297-80	Thiago Carvalho Machado da Costa	Hemisfério Sul Investimentos	Sócio / Diretor de Investimentos da Área Imobiliária / Membro do Comitê de Investimentos / Membro do Comitê Executivo / Diretor Estatutário das Companhias Investidas	Gestão de Recursos	01/01/2015	01/01/2022
00.009.144/0297-80	Thiago Carvalho Machado da Costa	G5 Partners	Sócio Fundador / Managing Director	Atuação na gestão de recursos de terceiros, gestão patrimonial e decisão de investimento dos portfólios, além de estruturação de transações imobiliárias.	01/01/2007	31/12/2014
365.314.208-39	FRANCISCO DERGHAM AJAJ	HIX Capital Investimentos	Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP	Gestão do time operações, Planejamento estratégico Interação com órgãos reguladores, Relacionamento com parceiros estratégicos como Administradores, Corretoras, Distribuidores, Bancos, Auditores, alocadores Acompanhamento e validação de todas as atividades operacionais, controles de risco e obrigações de compliance. Due Diligence para contratação de terceiros. Gestão do time de tecnologia e infraestrutura	01/11/2016	31/08/2022



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

365.314.208-39	FRANCISCO DERGHAM AJAJ	FAMA Investimentos	Analista	Análise e monitoramento de fundos de investimento (ICVM 555) Monitoramento de atividades relacionadas aos Fundos sob gestão como, Conciliação das carteiras, Conciliação de caixa, Passivo, Liquidação de operações, Cadastros, etc. Elaboração e análise de relatórios diários, semanais, mensais de acompanhamento dos fundos. Monitoramento e adequação dos fundos aos limites regulamentares e Políticas Internas Acompanhamento das demandas de clientes externos, internos e parceiros.	01/01/2011	31/10/2016
----------------	------------------------------	-----------------------	----------	---	------------	------------

8.8 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

6

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

O Diretor de Gestão é o responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, bem como pela análise de investimentos, alocação dos ativos e posições das carteiras administradas e fundos de investimento sob gestão. As decisões de investimento são executadas pela Equipe de Gestão, a qual é adicionalmente responsável pelo acompanhamento das respectivas estratégias de alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão, bem como pela elaboração de relatórios que fundamentam a tomada de decisão de investimento dos veículos geridos.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Sistemas: Planilhas de acompanhamento proprietárias da Gestora, e outras fontes públicas de informação sobre os ativos que podem ser adquiridos pelas carteiras dos fundos de investimento sob gestão.

Rotinas e Procedimentos: A rotina da Equipe de Gestão de recursos compreende discussões constantes sobre os cenários macro e microeconômicos, as quais tomam por base a análise contínua de notícias, estudos proprietários desenvolvidos pelo time de pesquisa e relatórios de terceiros. O Diretor de Gestão avalia diferentes métricas para a definição de concentração, diversificação e posição das carteiras dos fundos de investimento, bem como as informações relacionadas à economia que venham a ter alguma influência no mercado-alvo dos investimentos sob gestão. A decisão de investimento em ativos financeiros é originada com base em tais estudos e discussões. Uma vez tomada a decisão, é então definida a proporção da posição a ser adquirida ou vendida, conforme o caso, cuja execução é realizada pelos membros da Equipe de Gestão.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentadores aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

3

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance e Risco são realizadas com base, principalmente, nas disposições do Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos da Gestora e do seu Código de Ética, elaborado em conformidade com as normas e orientações da CVM e da ANBIMA, o qual tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta dos Colaboradores, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.

Algumas das atribuições da Área de Compliance e Risco, sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, são:

Orientar a implantação de estruturas de controles internos que contemplem registros bem documentados e identifiquem claramente as responsabilidades e atribuições dos envolvidos;

Analisar os controles previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e demais políticas internas propondo a criação de novos controles, assim como melhorias e correções aos já existentes, conforme necessário;

Assessoria ao gerenciamento dos negócios no que se refere à interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução e análise, periódica, das normas emitidas por autoridades competentes, como a CVM e outros organismos congêneres, e acionar e conscientizar as áreas responsáveis pelo cumprimento, atuando como facilitador do seu entendimento;

Planejar as atividades e treinamentos a serem realizados ao longo do ano com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais a Gestora está exposta em função de suas atividades e assegurar a conformidade da Gestora com a legislação e regulamentação aplicáveis, assim como com as políticas da Gestora;

Elaboração de relatório anual a ser apresentado à administração, detalhando: erros detectados, desvios de condutas verificadas, falhas ou vulnerabilidades do sistema de controles internos e posicionamento em relação às questões recomendadas em relatório anterior e ainda pendentes;

Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes do Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;

Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos;

Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos ou nos demais documentos ali mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas;

Respeitar o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;

Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;

Aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definidas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP; e

Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como "conflitos de interesse" pessoais e profissionais.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Sistemas: A Área de Compliance, Risco e PLD/FTP utiliza o Sistema contratado CompliAsset (Módulo Central: Gestora de Recursos de Terceiros; e Módulo Complementar: Gestor de FIP).

Rotina e Procedimentos: As rotinas e os procedimentos envolvidos nas atividades da Área de Compliance e Risco da Gestora estão descritos mais detalhadamente no Código de Ética e Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos, dentre eles:

Realização da ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da Gestora, inclusive por meio dos treinamentos;

Adoção de programa de reciclagem para os colaboradores, que será executado, no mínimo, anualmente ou à medida que as regras e conceitos contidos no Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos sejam atualizados, com o objetivo de fazer com que estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas;

Monitoramento, no mínimo, anual sobre uma amostragem significativa dos colaboradores, escolhida aleatoriamente pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP para que sejam verificados os arquivos eletrônicos, inclusive e-mails, com o objetivo de verificar possíveis situações de descumprimento às regras contidas no Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos e demais políticas internas; e

Verificação periódica, pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP dos níveis de controles internos e compliance da Gestora, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades.

Adicionalmente, no que se refere à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa ("LDFTP"), são atribuições do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, conforme descritas na Política de Prevenção à LDFTP ("Política de PLD/FTP"):

Implementar e manter a Política de PLD/FTP devidamente atualizada, observando a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Gestora, de forma a assegurar a sua eficácia e o efetivo gerenciamento dos riscos de LD/FTP;

Desenvolver e aprimorar as ferramentas e sistemas de monitoramento de operações ou situações suspeitas previstas na Política de PLD/FTP;

Promover a disseminação da Política de PLD/FTP e da cultura de PLD/FTP para seus Colaboradores, inclusive por meio da elaboração de programas de treinamentos periódicos e de conscientização dos Colaboradores;

Fiscalizar o cumprimento da Política de PLD/FTP por todos os Colaboradores;

Interagir com os órgãos e entidades de regulação e autorregulação sobre o tema de LD/FTP, conforme o caso e necessidade;

Avaliar a oportunidade de iniciar e/ou manter o relacionamento com determinados clientes e prestadores de serviços que apresentem considerável risco de LD/FTP;

Analisar as informações coletadas, monitorar as operações suspeitas e apreciar as ocorrências das operações que venham a ser reportadas pelos Colaboradores;

Providenciar a efetiva comunicação aos órgãos competentes; e

Coordenar ações disciplinares a Colaboradores que venham a descumprir com os procedimentos de PLD/FTP.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP possui autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Risco e Compliance para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinada à equipe de gestão de recursos.

Adicionalmente, as decisões do Comitê de Risco e Compliance deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Em relação a medidas emergenciais, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP poderá decidir monocraticamente e possui poderes para ordenar a aplicação de sanções aos Colaboradores.

O descumprimento ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nos manuais e políticas da Gestora por qualquer de seus Colaboradores, inclusive pelo Diretor de Gestão, é avaliado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, o qual aplicará as sanções cabíveis, nos termos do Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos da Gestora, garantido sempre direito de defesa.

Por fim, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP não tem participação em decisões de investimento e sua remuneração na qualidade de diretor não está ligada à performance dos fundos sob gestão da Gestora.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. Quantidade de profissionais *



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

2

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A natureza das atividades desenvolvidas pela Área de Compliance e Risco tem por objetivo monitorar a exposição da carteira dos fundos sob gestão da Gestora aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações periódicas de tais veículos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados dos fundos de investimento a fim de não causar qualquer impacto negativos aos mesmos e consequentemente aos cotistas.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP atua sempre de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências ao Diretor de Gestão e à Área de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, inclusive aos limites de exposição a determinados riscos, dentre os quais destacam-se os seguintes: (i) Risco de Mercado; (ii) Risco de Crédito e Contraparte; e (iii) Risco de Concentração.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistemas: Planilhas e controles proprietários desenvolvidos pela Gestora.

Rotinas e Procedimentos: O processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento, incluindo, portanto, o monitoramento da Gestora e a elaboração de relatórios. Referido processo é exercido sob a responsabilidade conjunta da área de gestão e do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP.

A Gestora utilizará sistemas, controles e rotinas para monitorar o enquadramento dos investimentos realizados às políticas de risco adotadas pela Gestora, expressas em sua Política de Gestão de Riscos e no regulamento dos fundos sob gestão.

Além deste acompanhamento, haverá revisão periódica dos parâmetros adotados. Caso haja algum limite extrapolado, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP notificará imediatamente o Diretor de Gestão, para que o reenquadramento da respectiva carteira seja realizado a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.

Nesse sentido, seguem algumas das rotinas mais relevantes da Área de Compliance e Risco, sob supervisão e responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, com relação à Política de Gestão de Riscos da ("Política de Risco"):

- Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições da Política de Risco;
- Realizar análises para monitorar a exposição das carteiras dos fundos aos riscos descritos na Política de Risco;
- Produzir e distribuir mensalmente relatórios com a exposição ao risco de cada fundo para os Colaboradores atuantes diretamente na Área de Gestão;
- Comunicar ao Diretor de Gestão e ao Comitê de Risco e Compliance eventuais excessos dos limites definidos para os fundos de investimento, para que o Diretor de Gestão possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos na Política de Risco;
- Quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos fundos de investimento e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado pelo administrador do respectivo fundo;
- Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da Política de Risco, bem como daquelas tomadas no âmbito do Comitê de Risco e Compliance;
- Acompanhar, testar e sugerir aprimoramento das diretrizes do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Gestora;
- Proporcionar treinamentos anuais aos colaboradores da Gestora sobre os manuais e políticas que possuem os princípios, valores e regras internas da Gestora;
- Realizar anualmente testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos na Política de Risco;
- Revisão e atualização anual das disposições da Política de Risco; e
- Elaboração do relatório anual de gestão de riscos, conforme previsto na Resolução CVM nº 21, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da Gestora.

Ainda, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP poderá realizar também uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, poderá levar o assunto para deliberação no Comitê de Risco e Compliance, onde um plano de ação para mitigação do referido risco deverá ser apresentado e aprovado.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Conforme indicado no item 8.9 (d) acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP não tem participação em decisões de investimento e sua remuneração na qualidade de diretor não está ligada a performance dos fundos sob gestão da Gestora.

A Área de Compliance e Risco, liderada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Risco e Compliance para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinada à área de gestão de investimentos, podendo inclusive desfazer posições tomadas pelas carteiras e fundos sob gestão.

Adicionalmente, as decisões do Comitê de Risco e Compliance deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Em relação a medidas emergenciais, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP poderá decidir monocraticamente.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e de processamento de ativos e da escrituração da emissão e resgate de cotas, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

0

b. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.

c. A indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividades

A Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

c. Programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas

d. Infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos, programas e serviços utilizados na distribuição

e. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

9. Remuneração da Empresa

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 2.1. do anexo 15-I, indicar as principais formas de remuneração que pratica:

A Gestora recebe, pela gestão dos fundos de investimento, uma taxa de gestão percentual anual, aplicável sobre o valor do patrimônio líquido dos fundos de até 2% (dois por cento) e, eventualmente, uma taxa percentual de performance que pode variar entre 20% e 30%, incidente sobre a rentabilidade dos fundos de investimento.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total aferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente dos clientes, durante o mesmo período, em decorrência de:

a. Taxa com bases fixas (%):

100,00

b. Taxa de performance (%):

0,00

c. Taxa de ingresso (%):

0,00

d. Taxa de saída (%):

0,00

e. Outras taxas (%):

0,00

Total (%):

100,00

9.3. Fornecer outras informações que julgue relevantes:

Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.

10. Regras Procedimentos e Controles Internos

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

N/A

10.2. Descrever como os custos de transação de valores mobiliários são monitorados e minimizados

A Gestora ressalta que atuará somente na gestão de FIP, FII e Fundos 555 constituídos, exclusivamente, sob a forma de condomínio fechado. Desse modo, os ativos investidos por tais fundos possuem um perfil preponderantemente ilíquido, de modo que não há um impacto de custo de transação, havendo, contudo, custos relacionados à transação de ativos com perfil ilíquido (i.e., participação em sociedades no caso dos FIP), os quais consistem, de forma geral, em custos com due diligence do ativo, custos com background-check de contrapartes, custos de estudos técnicos, opiniões legais e assistência de advogados e outros consultores técnicos especializados.

Deste modo, a Gestora administrará previamente os custos de transação no âmbito de cada processo de investimento, observadas as características e peculiaridades de cada ativo e a natureza da transação realizada, por meio da elaboração de orçamento para tais custos, o qual deverá ser observado pela Gestora durante o processo de investimento e desinvestimento, conforme aplicável.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens, etc



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

A Gestora aceitará a prática do Soft Dollar, única e exclusivamente, para as atividades diretamente relacionadas à gestão dos recursos, e que implique benefícios diretos aos seus clientes, seja por redução de custo de operação ou acesso a melhores fontes de informações de mercado, relatórios, análises e conteúdo, bem como ferramentas que suportem a gestão.

Os acordos de Soft Dollar devem ser transparentes e mantidos por documento escrito, e colocando os interesses dos clientes acima dos próprios interesses e sempre respeitando o artigo 18, inciso VI, da Resolução CVM 21 que busca transferir à carteira dos clientes qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestora de carteira de valores mobiliários.

Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho.

As exceções serão tratadas conforme descrito no Manual de regras, procedimentos e controles internos da Gestora.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

O Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios ("Plano de Contingência") tem como objetivo definir os procedimentos a serem adotados pela equipe da Gestora, no caso de contingência, de modo a impedir descontinuidade operacional por problemas que impactem o funcionamento da Gestora no âmbito da sua atividade de gestão de recursos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

A Gestora possui um plano que visa permitir que após um processo de ativação de contingência possa-se reassumir o processamento das operações críticas enquanto o processo de contingência se mantiver.

O Plano de Contingência é baseado na possibilidade de os colaboradores exercerem suas atividades remotamente, uma vez que os arquivos podem ser acessados por servidor em nuvem que a Gestora utiliza para armazenar suas informações e documentos (Sistema Microsoft Office 365).

10.5. Descrever as políticas, as práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

N/A - Item facultativo para gestores de recursos.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

Não se aplica uma vez que a Gestora não atua na distribuição de cotas de fundos.

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução

<https://centralcapital.com.br/>

11. Contingências

Importante: Não é necessário avaliação do administrador a respeito da chance de perda ou do valor que acredita ser efetivamente devedor em caso de eventual condenação.

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, e sejam relevantes para seu patrimônio pessoal, incluindo:

a. Principais fatos *

Não existe.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Não existe.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem o seus negócios ou sua reputação profissional, incluindo:

a. Principais fatos

Não existe.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

Não existe.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores:

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas no últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. Principais fatos

Não existe.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

Não existe.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. Principais fatos

Não existe.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

Não existe.

12. Declarações

Declaração do administrador, atestando:

Que reviu o formulário de referência

Marcado

Que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo de seus negócios (PF) ou da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa (PJ)

Marcado

Declarações adicionais do administrador, informando sobre



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

Nada a declarar

Marcado

Condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "Lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

Nada a declarar

Marcado

Impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

Nada a declarar

Marcado

Inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito

Nada a declarar

Marcado

Inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

Nada a declarar

Marcado

Títulos contra si levados a protesto

Nada a declarar

Marcado

Data de envio: 31/03/2025 - 18:46:00

Data de impressão: 31/03/2025

Hora de impressão: 18:48:09